



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.480, de 27 de abril de 2007

Aprova Tabela de Salários dos Grupos Ocupacionais: Administrativo, Magistério e Serviços Gerais, parte integrante da Lei 1021 de 27/10/1989, de acordo com o ajuste estabelecido na Lei Municipal nº 1.935 de 25/04/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, nas Leis nº. 1.459/97 de 19.12.97 e nº. 1.482/98 de 26.06.98, e especialmente o art. 67 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto no Inciso IV do art. 7º combinado com o § 3º do art. 39 da Constituição Federal de 1988 e,

Considerando a Medida Provisória nº 362 de 29/03/2007 que dispôs sobre o valor do salário mínimo nacional, com vigência a partir de 01/04/2007, passando-o de R\$ 350,00 para R\$ 380,00 e,

Considerando que o Piso Inicial de Salário de alguns Empregos Públicos constantes nas Tabelas de Salário dos Grupos Ocupacionais: Administrativo, Magistério e Serviços Gerais da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989 ficou aquém do valor do Salário Mínimo a partir do mês de Abril de 2007 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.935 de 25/04/2007, **DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Salários, Anexo VII da Lei n.º 1021 de 27.10.89 e I deste Decreto, dos Grupos Ocupacionais: Administrativo, Magistério e Serviços Gerais com salários ajustados em **5,41%** (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento), a partir de **1º(primeiro) de abril de 2007**, para os seguintes para os Empregos Públicos:

I - Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Almoxarife; Recepcionista e Contínuo, integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989;

II Servente Escolar; Professor com Habilitação Magistério II e I e Professor Leigo, integrantes do Grupo Ocupacional Magistério da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989;

III - Marteleiro; Zelador de Cemitério; Agente Comunitário de Saúde; Lubrificador de Veículos Automotores; Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente de Consultório Dentário; Agente de Saúde; Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas; Servente de Limpeza; Operário; Gari; Lixeiro; Jardineiro e Vigia do Grupo Ocupacional Serviços Gerais da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989.

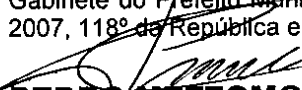
Parágrafo único - Ficam aprovados os salários constantes na Tabela de Salários – Anexo VII da Lei Municipal n.º 1021 de 27/10/1989, na forma do Anexo I deste Decreto - Quadro de Pessoal CLT - Pessoal Estabilizado e/ou Concursados e na Forma do Anexo II deste Decreto - Quadro de Pessoal Em Extinção Do Magistério Público Municipal, que faz parte integrante do presente Decreto, por estarem com os salários vinculados à Tabela por Emprego Público, Grupo Ocupacional e Nível Salarial.

Art. 2º - Fica aprovado na forma do Anexo I da Lei nº. 1021 de 27.10.89 e III deste Decreto, os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos - **Cargos de Provimento Efetivo** – Professor Aposentado pelos cofres desta Municipalidade, de acordo com o ajuste previsto na Lei nº 1.935 de 25/04/2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **1º(primeiro) de abril de 2007**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril de 2007, 118º da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

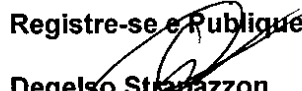

Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda

TABELA DE SALÁRIOS - LEI Nº 1021/89 de 27.10.89

RECURSOS HUMANOS - C.L.T. - ANEXO VII - DECRETO Nº 3480/2007 DE 27/04/2007

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO			C	B	O	L. INHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL OU PROGRESSÃO SALARIAL																
PI SO						NÍVEIS SALARIAIS																
CARGA HOR. SEM.						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
MARTELEIRO	7170	44	390,11	429,17	472,06	519,31	571,23	628,33	691,17	760,31	836,29	919,97	1.011,95	1.113,13	1.224,44	1.346,88	1.481,56	1.629,70	1.792,63	1.971,90		
ZELADOR DE CONFÉRIO	5165	44	388,88	427,77	470,57	517,63	569,38	626,31	688,96	757,85	833,63	917,00	1.008,70	1.109,59	1.220,53	1.342,61	1.476,86	1.624,55	1.786,99	1.965,71		
AGENTE COM- NITÁRIO DE SAÚDE	5151	40	380,00	418,01	459,81	505,80	556,41	612,01	673,24	740,51	814,56	896,06	985,68	1.084,23	1.192,72	1.312,01	1.443,22	1.587,54	1.746,30	1.920,93		
LUBRIFICADOR VEÍCULOS AU- TOMÓVEIS	9191	44	386,23	424,87	467,35	514,11	565,52	622,06	684,26	752,69	827,97	910,77	1.001,85	1.102,03	1.212,23	1.333,46	1.466,81	1.613,49	1.774,85	1.952,33		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9914	44	390,49	429,57	472,52	519,73	571,73	628,90	691,76	760,91	837,02	920,76	1.012,83	1.114,10	1.225,52	1.348,07	1.482,89	1.631,15	1.794,27	1.973,67		
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3224	40	390,49	429,57	472,52	519,73	571,73	628,90	691,76	760,91	837,02	920,76	1.012,83	1.114,10	1.225,52	1.348,07	1.482,89	1.631,15	1.794,27	1.973,67		
AGENTE DE SAÚDE	3522	40	385,32	423,87	466,26	512,94	564,26	620,63	682,70	750,97	826,09	908,67	999,56	1.099,53	1.209,50	1.330,39	1.463,44	1.609,79	1.770,76	1.947,84		
AUXILIAR DE LABORATÓRIO ANALIS. CLIN.	5152	40	385,55	424,11	466,52	513,17	564,49	620,94	683,03	751,33	826,46	909,11	1.000,02	1.100,02	1.210,02	1.331,02	1.464,12	1.610,53	1.771,58	1.948,74		
SERVENTE DE LIMPEZA	5142	40	380,00	418,01	459,81	505,80	556,41	612,01	673,24	740,51	814,56	896,06	985,68	1.084,23	1.192,72	1.312,01	1.443,22	1.587,54	1.746,30	1.920,93		
OPERÁRIO	7170	44	380,00	418,01	459,81	505,80	556,41	612,01	673,24	740,51	814,56	896,06	985,68	1.084,23	1.192,72	1.312,01	1.443,22	1.587,54	1.746,30	1.920,93		
CARI	5142	44	380,00	418,01	459,81	505,80	556,41	612,01	673,24	740,51	814,56	896,06	985,68	1.084,23	1.192,72	1.312,01	1.443,22	1.587,54	1.746,30	1.920,93		
LIXEIRO	5142	44	380,00	418,01	459,81	505,80	556,41	612,01	673,24	740,51	814,56	896,06	985,68	1.084,23	1.192,72	1.312,01	1.443,22	1.587,54	1.746,30	1.920,93		
JARDINEIRO	6220	44	387,74	426,51	469,16	516,08	567,69	624,45	686,89	755,57	831,16	914,28	1.005,72	1.106,28	1.216,92	1.338,58	1.477,44	1.619,71	1.781,66	1.959,84		
VIGIA	5174	44	380,00	418,01	459,81	505,80	556,41	612,01	673,24	740,51	814,56	896,06	985,68	1.084,23	1.192,72	1.312,01	1.443,22	1.587,54	1.746,30	1.920,93		

TABELA DE SALÁRIOS - LEI Nº 1021/89 de 27.10.89

RECURSOS HUMANOS - C.L.T. - ANEXO VII - DECRETO Nº 3480/2007 DE 27/04/2007

[illegible]

RECURSOS HUMANOS - C.L.T.- ANEXO VII - DECRETO Nº 3.480/2007 DE 27/04/2007

ADMINISTRATIVE

